

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, mantenedora da **Universidade Anhembi Morumbi**, com sede na Rua Casa do Ator, 90, Vila Olímpia, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.596.408/0001-25, legalmente representados na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**;

e, de outro lado,

a(s) conveniada(s) melhor descrita(s) e qualificada(s) no Termo de Solicitação de Adesão e doravante designada(s) como **CONVENIADA**;

Isoladamente denominadas como “Parte” e em conjunto denominadas como “Partes”,

têm entre si, certo e ajustado, o presente Acordo de Cooperação Mútua (o “**ACORDO**”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O **ACORDO** tem por objeto a concessão de desconto por parte da **INSTITUIÇÃO** aos funcionários e/ou associados da **CONVENIADA** e dependentes diretos deles (filhos e cônjuge).
- 1.2. Os descontos serão válidos somente para os funcionários e/ou associados da **CONVENIADA** e dependentes diretos deles (filhos e cônjuge) que solicitarem o benefício no semestre de ingresso na **INSTITUIÇÃO** por meio de processo seletivo, transferência externa ou portador de diploma, não sendo válidos aos alunos já matriculados na **INSTITUIÇÃO** em data anterior à celebração deste **ACORDO**.
- 1.3. Para solicitar sua adesão ao **ACORDO** a **CONVENIADA** deverá preencher e assinar o Termo de Solicitação de Adesão em 02 (duas) vias, encaminhando-as à **INSTITUIÇÃO**, acompanhado dos documentos societários da **CONVENIADA** que comprovem a representatividade do(s) signatário(s) do Termo de Solicitação de Adesão.
- 1.4. A **INSTITUIÇÃO**, após conferir a adequação do preenchimento das 02 (duas) vias do Termo de Solicitação de Adesão e dos documentos encaminhados pela **CONVENIADA**, devolverão uma via do Termo de Solicitação de Adesão com as respectivas aprovações da **INSTITUIÇÃO**, atestando a data e a validade da adesão da **CONVENIADA**.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O **ACORDO** vigorará por prazo certo e determinado de 18 (dezoito) meses, sendo que o início de vigência corresponderá à data de aprovação por parte da **INSTITUIÇÃO** no Termo de Solicitação de Adesão, devidamente conferido, conforme estipulado no item 1.4 acima, podendo ser renovado mediante termo aditivo celebrado pelas Partes para este fim.
- 2.2. Findo o prazo de vigência do **ACORDO** sem que ocorra sua renovação, permanecerão válidos os descontos aos funcionários e/ou associados da **CONVENIADA** e dependentes diretos (filhos e cônjuge), que já tenha obtido o benefício em data anterior ao término de sua vigência,



aplicando-se as regras do **ACORDO** única e exclusivamente para tais beneficiários, para todos os fins e efeitos de direito, até o término regular ou perda do benefício, observadas as hipóteses previstas neste **ACORDO**.

3. **DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO**

- 3.1. Caberá à **INSTITUIÇÃO** conceder, aos funcionários e/ou associados da **CONVENIADA** e dependentes diretos deles (filhos e cônjuge) que solicitarem o benefício no semestre de ingresso nas **INSTITUIÇÃO** por meio de processo seletivo, os descontos abaixo relacionados sobre o valor das mensalidades de seus respectivos cursos, no qual estejam regularmente matriculados:
- 20% (vinte por cento) de desconto para os Cursos de Graduação Presencial;
 - 20% (vinte por cento) de desconto para os Cursos de Ensino à Distância (Online);
 - 20% (vinte por cento) de desconto para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Aperfeiçoamento;
 - 20% (vinte por cento) de desconto para os Cursos de MBA.
- 3.2. Acordam as partes que o desconto estabelecido no item 3.1. deste **ACORDO** não abrange as disciplinas cursadas em regime de dependência e/ou adaptação, não abrange os módulos internacionais dos cursos, não se aplica aos cursos de Medicina, Gastronomia e Medicina Veterinária, nem aos cursos em período vespertino, considerando o edital vigente do semestre, oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.
- 3.3. As Partes estabelecem que a manutenção do desconto ao aluno está condicionada, cumulativamente, ao pagamento em dia das mensalidades, ao cumprimento de coeficiente de rendimento acadêmico igual a 75% (setenta e cinco por cento) em cada período letivo e ao não trancamento, cancelamento ou desistência do curso.
- 3.4. Os benefícios previstos no presente **ACORDO** serão concedidos pela **INSTITUIÇÃO** somente aos alunos que comprovarem à **INSTITUIÇÃO** a condição de funcionários e/ou associados da **CONVENIADA** ou de dependentes diretos daqueles (filhos e cônjuge), apresentando um dos documentos a seguir descritos, e que, cumulativamente, solicitarem o benefício nos prazos a seguir descritos:
- 3.4.1. **Documentos para comprovação de vínculo:**
- Declaração de vínculo (carta em papel timbrado, assinada e carimbada) emissão com data a partir do primeiro dia dos meses de Novembro (1º semestre) e Maio (2º semestre) ou;
 - Holerite do mês antecedente a data da solicitação ou;
 - Cópia da carteira de trabalho (Com os dados de registros na empresa atual).

Obs.: Em caso de dependentes, será necessário anexar um dos seguintes documentos para comprovação do vínculo de dependência: RG ou Habilitação para filhos e/ou Certidão de casamento para cônjuge.



3.4.2. Para adquirir o benefício, os solicitantes deverão seguir os prazos estabelecidos na tabela abaixo:

Graduação Presencial

Ingressantes 1º Semestre

Período de Solicitação	Início da Bolsa	Término da Bolsa
01/11 à 31/01	Fevereiro	Junho
01/02 à 28/02*	Março	Junho

Ingressantes 2º Semestre

Período de Solicitação	Início da Bolsa	Término da Bolsa
01/05 à 31/07	Agosto	Dezembro
01/08 à 31/08	Setembro	Dezembro

EAD e Pós Graduação

Ingressantes 1º Semestre

Período de Solicitação	Início da Bolsa	Término da Bolsa
Até 31/01	Fevereiro	Junho
01/02 à 28/02*	Março	Junho
01/03 à 31/03	Abril	Junho

Ingressantes 2º Semestre

Período de Solicitação	Início da Bolsa	Término da Bolsa
Até 31/07	Agosto	Dezembro
01/08 à 31/08	Setembro	Dezembro
01/09 à 30/09	Outubro	Dezembro

* Em anos bissexto esta data será considerada 29/02

3.4.3. Para RENOVAR o benefício, os alunos deverão seguir os prazos estabelecidos na tabela abaixo:

Renovação 1º Semestre

Período da Solicitação	Início da Bolsa	Termino da Bolsa
15/jan	Fevereiro	Junho
15/fev	Março	Junho
15/mar	Abril	Junho
15/abr	Maió	Junho
Maió	Não há concessão	Não há concessão
Junho		

Renovação 2º Semestre

Período da Solicitação	Início da Bolsa	Termino da Bolsa
15/jul	Agosto	Dezembro
15/ago	Setembro	Dezembro
15/set	Outubro	Dezembro
15/out	Novembro	Dezembro
Novembro	Não há concessão	Não há concessão
Dezembro		

3.4.4. Não será exigido a renovação dos benefícios para os alunos dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Aperfeiçoamento.

3.5. Os benefícios deverão ser renovados semestralmente pelos beneficiários e/ou empresas, adotando-se os mesmos procedimentos e períodos que constam no quadro 3.4.3, tanto no que se refere à apresentação da documentação, como no que tange à observância dos prazos.

3.6. Os benefícios oferecidos através do presente **ACORDO** não serão, em nenhuma hipótese, retroativos, não incidirão sobre a primeira parcela das semestralidades de cada semestre do curso, nem serão cumulados com outros descontos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 4.1. A **CONVENIADA** deverá confirmar, quando solicitado pela **INSTITUIÇÃO**, a veracidade da informação prestada por seus funcionários sobre a condição de funcionário da **CONVENIADA**.
- 4.2. A **CONVENIADA** obriga-se a divulgar, durante a vigência deste **ACORDO**, os Cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**, seja em seu jornal interno, circulares internas de Comunicação Social, *Intranet*, bem como através de outros meios de divulgação disponíveis que circulem entre os seus funcionários, repetindo tais divulgações quantas vezes forem possíveis, de acordo e respeitando a política interna da organização para sua comunicação social;
- 4.3. A **CONVENIADA** obriga-se a realizar uma ação presencial por semestre (plantão de dúvidas, palestras gratuitas e/ou sessões informativas de cursos), durante a vigência deste **ACORDO**.
- 4.4. A **CONVENIADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pelas obrigações financeiras de seus colaboradores nem dos dependentes diretos daqueles (filhos e cônjuge).
- 4.5. Obriga-se a **CONVENIADA** a dar expresso conhecimento aos seus funcionários colaboradores de que o desligamento do quadro de funcionários da **CONVENIADA** implicará na perda automática do benefício para os mesmos, bem como para os seus dependentes.

5. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 5.1. O presente **ACORDO** estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de: (i) Inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, desde que não sanadas no prazo concedido na notificação nesse sentido; ou de (ii) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial de uma das Partes.
- 5.2. O **ACORDO** poderá ser rescindido, ainda, por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à pretensa rescisão, observando-se, nesta hipótese, o disposto no item 2.2 da Cláusula Segunda.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Qualquer fato novo, alteração ou modificação na relação contratual objeto deste **ACORDO**, deverá ser formalizada através da assinatura de aditivos ao mesmo, sendo que o silêncio das Partes, em nenhuma hipótese, implicará em aceitação tácita.
- 6.2. Fica vedada a cessão do presente **ACORDO** por qualquer das Partes sem a prévia e expressa anuência da outra Parte, mesmo se decorrente de aquisição de estabelecimento comercial ou incorporação da sociedade.
- 6.3. O presente **ACORDO** substitui qualquer entendimento verbal ou escrito praticado anteriormente a sua assinatura referente ao seu objeto.



6.4. A nulidade de qualquer das condições, cláusulas ou parte das cláusulas deste **ACORDO** não afetará as outras cláusulas ou condições, que continuarão válidas e produzindo efeitos legais, obrigando as Partes.

7. **DO FORO**

7.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas da interpretação deste contrato.

São Paulo, 07 de janeiro de 2016.

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA
Eduardo Moreira Giestas
Diretor/Presidente

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA
Eduardo Paz Diz de Araújo
Diretor Financeiro



3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Emol.

Estado

Ipesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 69,31 Protocolado e prenotado sob o n. **8.929.910** em
R\$ 19,68 **26/01/2016** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 10,17 sob o n. **8.929.910**, em títulos e documentos.
R\$ 3,66 São Paulo, 26 de janeiro de 2016

R\$ 4,75

R\$ 3,33

R\$ 1,38

R\$ 112,28

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

(MODELO)

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Pelo presente Termo de Adesão, a(s) conveniada(s), a seguir qualificada(s), doravante denominada(s) **CONVENIADA**, vem solicitar adesão aos termos, condições e cláusulas do Acordo de Cooperação Mútua registrado sob microfilme nº _____ no _____º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital – SP (o “Acordo”), a partir do _____º semestre de 20____, declarando ter lido e concordado com o interior teor do Acordo, após ter recebido uma cópia do mesmo:

Razão(ões) Social(is):

Endereço(s):

CNPJ(s) nº(s):

E, para que produza os efeitos regulares de direito pretendidos, os representantes legais da **CONVENIADA**, a seguir identificados, assinam o presente Termo de Solicitação de Adesão em 02 (duas) vias nesta data, ciente de que o início da vigência do Acordo fica condicionado à devolução por parte das **INSTITUIÇÕES** de uma via devidamente aprovada deste termo.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Representante(s) Legal(is) da CONVENIADA:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

Aprovação
ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA
Data: _____/_____/_____

(MODELO)



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Pelo presente Termo de Adesão, a(s) conveniada(s), a seguir qualificada(s), doravante denominada(s) **CONVENIADA**, vem solicitar adesão aos termos, condições e cláusulas do Acordo de Cooperação Mútua registrado sob microfilme nº 8929910 no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital – SP (o “Acordo”), assim como seu 1º Termo Aditivo, averbado sob o número de microfilme n.º 8283215, a partir do 2º semestre de 2020, declarando ter lido e concordado com o interior teor do Acordo, após ter recebido uma cópia do mesmo:

Razão(ões) Social(is): Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Endereço(s): Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 05409-001
CNPJ(s) nº(s): 60.975.075/0001-10

E, para que produza os efeitos regulares de direito pretendidos, os representantes legais da **CONVENIADA**, a seguir identificados, assinam o presente Termo de Solicitação de Adesão em 02 (duas) vias nesta data, ciente de que o início da vigência do Acordo fica condicionado à devolução por parte das **INSTITUIÇÕES** de uma via devidamente aprovada deste termo.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.

Representante(s) Legal(is) da CONVENIADA:

Assinatura:

Nome: Dr. Marcos Machado Ferreira

Dra. Danyelle Cristine Marini

CPF:

RG:

Aprovação	
ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA	
[Redacted Signature]	
Data: 04 / 12 / 2020	